

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº028/2022

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº322/2022, de 07/10/2022, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA e ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA – CAIC, localizada na Avenida Agenor Peixoto s/n, loteamento Riacho do Mel, na cidade de Gravatá/PE.**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital, no Projeto Básico e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG: **Victor Hugo de Menezes**. Contato: (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

1.0. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA: 23 de janeiro de 2023 HORÁRIO: 9:30 horas (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.2.. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.3. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.3.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA e ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA – CAIC, localizada na Avenida Agenor Peixoto, s/nº, Loteamento Riacho do Mel, na cidade de Gravatá/PE., em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

1.5. O valor máximo estimado da obra é de **R\$2.672.746,78 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo IV–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.5.1. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nºs8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

2.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

2.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

2.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço";

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

3.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

3.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

3.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo IV, a este edital.

3.9. Os documentos relacionados nos subitens 3.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de Habilitação e Proposta de Preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2022

Gravata, ____ de ____ de 2022

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2022

Gravata, ____ de ____ de 2022

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 12 (doze) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor;

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

f) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-**CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN*);

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §§1º e 2º, do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006, – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral.

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Gravata/PE., se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devedo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta de Preços;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.5. Quanto à Qualificação Técnica e Equipe Técnica

5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 12, e a Equipe Técnica, exigida no item 3.2.13, do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

5.5.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;
- c)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso;

6.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº5.194/66;

6.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas;

6.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

6.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;

6.3.4. Prazos de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital;

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

6.3.6. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

6.3.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

6.3.8. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da planilha.

6.3.8.1. Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

6.3.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

6.3.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

6.3.9. A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;

6.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

6.5. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

6.6. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

6.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.9. De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

6.10. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mais normas legais pertinentes.

6.11. Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços

6.12. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

6.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive, com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os **ENVELOPES Nº02**, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

7.4. O ENVELOPE Nº02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº02, das Licitantes habilitadas, as quais serão rubricada pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da mesma legislação.

9.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS

a) As propostas cuja inexecutabilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutável, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico de **R\$2.672.746,78 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**;

9.4. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação

9.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

9.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará Parecer Técnico e/ou Jurídico sobre as propostas apresentadas, como também, poderá promover diligências.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da Lei Complementar nº123/06.

9.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6, deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6, deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 9.10, "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por Técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade competente que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, de acordo com art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.2. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso referente à fase de Habilitação ou da classificação da Proposta de Preços terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração **julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10.1, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

11.2. Da vigência do Contrato e Execução do objeto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e o de execução dos serviços, será de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância aos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.3.11. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.3.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor do Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

14.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

14.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após, o que será procedido o pagamento.

14.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

14.4.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

14.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

b) Entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);

14.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

14.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei Federal nº9.060/95, **os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, não serão reajustados**, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

14.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o) / I_o$ onde,

R = valor do reajustamento; **V** = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

14.7.2. O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

14.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

14.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

14.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são **obrigações da CONTRATADA:**

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

k) Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

m) É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Também cumprir as obrigações constantes no PROJETO BÁSICO, anexo I, deste Edital.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são **obrigações do CONTRATANTE**:

- a)** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- b)** Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Administração Pública Municipal de Gravata, a execução das ações previstas neste Termo de referência;
- c)** Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato;
- d)** Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato;
- e)** É de responsabilidade do Município o ônus relativo ao consumo de energia, bem como, o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna do aterro sanitário;
- f)** Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

17.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

17.4. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

17.4.1. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

17.4.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravata/PE, que procederá ao seu exame;

17.4.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, que poderá relevar ou não a multa;

17.4.4. Em caso de relevância a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Servidor ELISIO SOARES FALCÃO FILHO, matrícula nº3788 e a gestão do contrato ficará a cargo de MARIA DA PAZ, matrícula nº3093, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa Contratada, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravata, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre o Município de Gravata/PE., e a licitante adjudicatária nos termos do art. 54 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, com vigência consoante especificações e minuta anexa;

19.2. O CONTRATANTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes;

19.3. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.4. Dependendo da necessidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual, e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, §1º e 2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

- a)** Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- b)** Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);
- c)** Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;
- d)** A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;
- e)** Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- f)** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- g)** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

- 21.1.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo currículo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 21.2.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;
- 21.3.** A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;
- 21.4.** A Contratada reconhece o direito da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município;
- 21.5.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravatá-PE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravatá/PE, de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 21.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes;
- 21.7.** A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravatá/PE, reclamações ali não registradas;
- 21.8.** A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- 21.9.** Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

- 22.1.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

22.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

22.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição;

22.4. A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Gravata/PE, com a ratificação da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS;

22.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**;

22.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE. Email:cpl@gravata.pe.gov.br Fone:(81)3299-1899 - Ramal:1020;

22.7. Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Edital** ou **Contrato** vinculado a esta **TOMADA DE PREÇOS**, o licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco.

Gravata/PE, em de dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para **EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS – CAIC, LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR PEIXOTO S/N, LOTEAMENTO RIACHO DO MEL, GRAVATÁ – PE.**

1.2. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Gravatá será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao assumir a atual gestão municipal em 2021 nos deparamos com a situação precárias em algumas edificações de ensino;

2.2. A **Escola** Monsenhor José Elias de Almeida, antigo Centro de Atenção integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, serve a comunidade de Gravatá a cerca de 25 anos e atualmente conta com 556 alunos no ensino fundamental e 262 alunos na pré escola nos turnos da manhã e tarde;

2.3. A estrutura pedagógica do CAIC é inicialmente definida no parágrafo único do artigo 1º do decreto 91/1990 e na Lei Federal nº 8 642, de 31 de março de 1993:

I - mobilização para a participação comunitária;

II - atenção integral à criança de 0 a 6 anos;

III - ensino fundamental;

IV - atenção ao adolescente e educação para o trabalho;

V - proteção à saúde e segurança à criança e ao adolescente;

VI - assistência a crianças portadoras de deficiência;

VII - cultura, desporto e lazer para crianças e adolescentes;

VIII - formação de profissionais especializados em atenção integral a crianças e adolescentes.

2.4. Recebemos diversas solicitações de serviços no prédio, como por exemplo o ofício nº20/2022 (em anexo) do dia 26 de maio de 2022, comunicando os transtornos causados pelas chuvas no prédio e solicitando manutenção na rede elétrica, coberta dos prédios, recuperação de estrutura da quadra, manutenção geral em portas, janelas e na rede hidrossanitária;

2.5. Além das preocupações com a preservação do prédio, existe uma grande preocupação com a segurança dos docentes e discentes;

2.6. Atualmente, a **Escola** Monsenhor José Elias de Almeida possui toda a instalação elétrica comprometida, diante disto foi elaborado um projeto básico para levantamento de quantitativo.

2.7. A fim de ganhar celeridade nas obras e garantir que os alunos tenham um ambiente escolar propício ao aprendizado, foi realizado um levantamento as necessidades da unidade escolar para a elaboração do orçamento;

2.8. O município de Gravatá possui Unidades Escolares que carecem de intervenções estruturais principalmente em relação à manutenção;

2.9. A recente volta às aulas após mais de um ano de Pandemia, exige que as instalações que acomodam os docentes e discentes estejam em condições adequadas de funcionamento;

2.10. Diante das necessidades apresentadas, a Secretaria de Educação de Gravatá, vem, através deste projeto básico, apresentar as informações necessárias para contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Escolar selecionada.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

3.1.2. Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 – Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).

3.1.3. Deverão ser anotadas, em um conjunto de cópias dos desenhos utilizados na obra, especialmente destinados a esse fim, todas as modificações que vierem a ser introduzida nos projetos ao longo de sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado. E ser entregue este conjunto de cópias, e outra em meio digital o “As Built”, para a fiscalização ao término e entrega da obra.

3.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas com profissional especializado em período integral para administração da obra, emissão de ART, licenças para execução da obra, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

3.1.5. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

3.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada de engenharia, conforme itens especificados nas Planilhas Orçamentárias, Projetos e Cronogramas anexos a este Projeto Básico.

3.2.2. Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Educação.

3.2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

3.2.4. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.

3.2.5. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas, tal destinação também deve atender a legislação do departamento de Meio Ambiente.

3.2.6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento.

3.2.7. A sinalização das obras deverá ser executada em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

DIÁRIO DE OBRA

3.2.8. A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

3.2.9. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

3.2.10. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

PROJETOS

3.2.11. As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação.

3.2.12. Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, as mesmas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.2.13. A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do responsável técnico pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por CAT fornecida pelo CREA / CAU na execução de obras similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro na entidade de classe.

3.2.14. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra.

3.2.15. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

3.2.16. Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

3.2.17. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.2.17.1. Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

3.2.17.2. Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

3.2.17.3. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

3.2.17.4. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

3.2.18. CONTROLE GEOMÉTRICO

3.2.18.1. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

3.2.19. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em R\$ 2.672.746,78 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4.2. A presente TOMADA DE PREÇOS reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nº8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

4.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5. DO PRAZO

5.1. A ordem de serviço será dada para início das obras em período simultâneo.

5.2. O prazo de execução previsto são de 06 (três) meses, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.3. O prazo de vigência de contrato previsto são de 1 (um) ano, prazo este contado a partir da

assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços objeto destes Projeto Básico deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e
- b)** Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.4. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

6.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

6.6. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

6.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.11. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor, senhor ELÍSIO SOARES FALCÃO FILHO, matrícula 3788 e a gestão do contrato ficará a cargo da senhora MARIA DA PAZ, matrícula 3039.

7.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão acompanhados pela Secretaria de Educação, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

7.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, pertinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Educação.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

7.7. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

7.8. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A.(certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.
- Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executem trabalhos acima de 2,00m de altura.(onde se aplica)
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

7.9. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a)** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b)** Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c)** Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d)** Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e)** Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- f)** Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- g)** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- h)** Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- i)** Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- j)** Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.
- k)** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- l)** Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- m)** Definir, juntamente com a Secretaria de Educação, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- n)** Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
- o)** Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 8.1.2.** Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.3.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 8.1.4.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

8.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

8.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

8.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

8.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

8.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

8.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

8.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

9.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

9.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

9.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

9.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados objeto do Contrato;

b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

9.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

10.2. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

10.3. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

10.4. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

11.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.

b) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.: APROVEITAMENTO DE MEDIDOR TRIFÁSICO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO;

b. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019;

c. GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO;

d. GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO;

e. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014;

f. TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm;

g. PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020.

d) Comprovação técnico-operacional: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.:	UND	21,00

APROVEITAMENTO DE MEDIDOR TRIFÁSICO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO.		
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	543,00
GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO.	M²	177,00
GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO.	M²	123,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	1315,00
TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm.	M²	294,00
PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	M²	655,00

e) Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

f) Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

g) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

h) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

i) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;

13.2. Apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

13.3. Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

13.4. Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;

13.5. Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;

13.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

13.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

13.8. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.

13.9. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários,

deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

13.10. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO F.

13.11. Serão desclassificadas as propostas:

13.11.1. Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura;

14. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

16. DA FONTE DE RECURSO

16.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico serão decorrentes da rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

17. DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- Anexo A – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas);
- Anexo B – Planilha Orçamentária;
- Anexo C – Composição de Preços Unitários;
- Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo E – Modelo de Planilha orçamentária, Cronograma e BDI;
- Anexo F – Modelo de Declaração de inexistência de visita técnica;
- Anexo G – Planilha de Referência de Encargos Sociais.

ANEXO F
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO

MODALIDADE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Gravatá**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO G

Composições dos Encargos Sociais – a partir de OUT/2020 - PE _ SINAPI

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____,no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Local e data****Licitante e/ou Representante Legal**

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA e ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA – CAIC, localizada na Avenida Agenor Peixoto, s/nº, Loteamento Riacho do Mel, na cidade de Gravatá/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Senhora (nome/qualificação completo), portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ (órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº ____ residente e domiciliada na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ____, situada a (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr. ____ (qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA e ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA – CAIC, localizada na Avenida Agenor Peixoto, s/nº, Loteamento Riacho do Mel, na cidade de Gravatá/PE.**, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº ____/2022 - Tomada de Preços nº ____/2022.

Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, e o prazo de vigência deste instrumento, é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;

2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

d) Execução da garantia contratual para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$_____ (por extenso)** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. Entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.

- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

- Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);

b) Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

- Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Projeto Básico, Anexo I, do Edital, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

No ato da assinatura do presente INSTRUMENTO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia; ou
- c)** Fiança bancária.

Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º, do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

Caso a opção seja por utilizar "**CAUÇÃO EM DINHEIRO**," esta deverá ser processada, através de DEPÓSITO em favor do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CNPJ nº11.049.830/0001-20, junto à instituição Bancária: Banco do Brasil S.A., 001, Agência 0922-9, Op. _____ Conta Corrente nº3379-0, e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO.

Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

- a)** Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.
- b)** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.
- c)** A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.
- d)** Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

- e)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- f)** Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- g)** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Demandante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- i)** O representante da Secretaria Demandante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ____de____de 2022.

**NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



Secretaria Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para **EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS – CAIC, LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR PEIXOTO S/N, LOTEAMENTO RIACHO DO MEL, GRAVATÁ – PE.**
- 1.2. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Gravatá será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Ao assumir a atual gestão municipal em 2021 nos deparamos com a situação precárias em algumas edificações de ensino;
 - 2.2. A Escola Monsenhor José Elias de Almeida, antigo Centro de Atenção integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, serve a comunidade de Gravatá a cerca de 25 anos e atualmente conta com 556 alunos no ensino fundamental e 262 alunos na pré escola nos turnos da manhã e tarde;
 - 2.3. A estrutura pedagógica do CAIC é inicialmente definida no parágrafo único do artigo 1º do decreto 91/1990 e na Lei Federal nº 8 642, de 31 de março de 1993:
 - I - mobilização para a participação comunitária;
 - II - atenção integral à criança de 0 a 6 anos;
 - III - ensino fundamental;
 - IV - atenção ao adolescente e educação para o trabalho;
 - V - proteção à saúde e segurança à criança e ao adolescente;
 - VI - assistência a crianças portadoras de deficiência;
 - VII - cultura, desporto e lazer para crianças e adolescentes;
 - VIII - formação de profissionais especializados em atenção integral a crianças e
- Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

adolescentes.

- 2.4. Recebemos diversas solicitações de serviços no prédio, como por exemplo o ofício nº20/2022 (em anexo) do dia 26 de maio de 2022, comunicando os transtornos causados pelas chuvas no prédio e solicitando manutenção na rede elétrica, coberta dos prédios, recuperação de estrutura da quadra, manutenção geral em portas, janelas e na rede hidrossanitária;
- 2.5. Além das preocupações com a preservação do prédio, existe uma grande preocupação com a segurança dos docentes e discentes;
- 2.6. Atualmente, a Escola Monsenhor José Elias de Almeida possui toda a instalação elétrica comprometida, diante disto foi elaborado um projeto básico para levantamento de quantitativo.
- 2.7. A fim de ganhar celeridade nas obras e garantir que os alunos tenham um ambiente escolar propício ao aprendizado, foi realizado um levantamento as necessidades da unidade escolar para a elaboração do orçamento;
- 2.8. O município de Gravata possui Unidades Escolares que carecem de intervenções estruturais principalmente em relação à manutenção;
- 2.9. A recente volta às aulas após mais de um ano de Pandemia, exige que as instalações que acomodam os docentes e discentes estejam em condições adequadas de funcionamento;
- 2.10. Diante das necessidades apresentadas, a Secretaria de Educação de Gravata, vem, através deste projeto básico, apresentar as informações necessárias para contratação de empresa especializada para **Reforma da Unidade Escolar selecionada**.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Quando existirem recomendações adicionais às

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

3.1.2. Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 – Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).

3.1.3. Deverão ser anotadas, em um conjunto de cópias dos desenhos utilizados na obra, especialmente destinados a esse fim, todas as modificações que vierem a ser introduzida nos projetos ao longo de sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado. E ser entregue este conjunto de cópias, e outra em meio digital o “As Built”, para a fiscalização ao término e entrega da obra.

3.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas com profissional especializado em período integral para administração da obra, emissão de ART, licenças para execução da obra, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

3.1.5. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

3.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada de engenharia, conforme itens especificados nas Planilhas Orçamentárias, Projetos e Cronogramas anexos a este Projeto Básico.

3.2.2. Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Educação.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br



Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

3.2.4. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.

3.2.5. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas, tal destinação também deve atender a legislação do departamento de Meio Ambiente.

3.2.6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento.

3.2.7. A sinalização das obras deverá ser executada em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

DIÁRIO DE OBRA

3.2.8. A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

3.2.9. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

- 3.2.10. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
 - Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

PROJETOS

3.2.11. As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação.

3.2.12. Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, as mesmas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.2.13. A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do responsável técnico pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por CAT fornecida pelo CREA / CAU na execução de obras similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro na entidade de classe.

3.2.14. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra.

3.2.15. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

3.2.16. Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

3.2.17. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.2.17.1. Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

3.2.17.2. Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

3.2.17.3. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

3.2.17.4. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

3.2.18. CONTROLE GEOMÉTRICO

3.2.18.1. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

3.2.19. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 2.672.746,78 (dois milhões seiscientos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4.2. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nº8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

4.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DO PRAZO

5.1. A ordem de serviço será dada para início das obras em período simultâneo.

5.2. O **prazo de execução** previsto **são de 06 (três) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.3. O prazo de vigência de contrato previsto são de 1 (um) ano, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços objeto destes Projeto Básico deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.4. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

6.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

6.6. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

6.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.11. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor, senhor ELÍSIO SOARES FALCÃO FILHO, matrícula 3788 e a gestão do contrato ficará a cargo da senhora MARIA DA PAZ, matrícula 3039.

7.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão acompanhados pela Secretaria de Educação, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

7.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, pertinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Educação.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

7.6. A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

7.7. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

7.8. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A.(certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.
- Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executem trabalhos acima de 2,00m de altura.(onde se aplica)
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

executar.

- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

7.9. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.
- Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

de solução técnica na execução dos serviços.

- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- m) Definir, juntamente com a Secretaria de Educação, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

8.1.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

- 8.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 8.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.
- 8.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 8.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 8.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 8.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 8.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 8.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 8.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.16. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

9.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

9.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

9.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

9.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos,

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

9.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

10.2. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

10.3. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

10.4. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

11.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.
- b) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:
 - a. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.: APROVEITAMENTO DE MEDIDOR TRIFÁSICO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO;
 - b. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

AF_07/2019;

- c. GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO;
- d. GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO;
- e. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014;
- f. TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm;
- g. PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020.

- d) **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.: APROVEITAMENTO DE MEDIDOR TRIFÁSICO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO.	UND	21,00
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	543,00

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO.	M ²	177,00
GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO.	M ²	123,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M ²	1315,00
TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm.	M ²	294,00
PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	M ²	655,00

- e) Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- f) Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- g) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- h) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- i) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **menor preço global**, desde

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;

- 13.2. Apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);
- 13.3. Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);
- 13.4. Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;
- 13.5. Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;
- 13.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
- 13.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 13.8. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.
- 13.9. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 13.10. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta “**ARRED**” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO F.

13.11. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.11.1. Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura;

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

14. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

16. DA FONTE DE RECURSO

16.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico serão decorrentes da rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

17. DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- Anexo A – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas);
- Anexo B – Planilha Orçamentária;
- Anexo C – Composição de Preços Unitários;
- Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo E – Modelo de Planilha orçamentária, Cronograma e BDI;
- Anexo F – Modelo de Declaração de inexistência de visita técnica;
- Anexo G – Planilha de Referência de Encargos Sociais.

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO F MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO

MODALIDADE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Gravata**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO G

Composições dos Encargos Sociais – a partir de OUT/2020 - PE _ SINAPI

PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-210 Tel. - Whatsapp.: (81)99376.2250 – E-mail: seceducgta@gmail.com



CÁLCULO DO BDI EDIFICAÇÕES

Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,000%
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	0,800%
RISCO (R)	1,270%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,230%
LUCRO (L)	7,400%
COFINS	3,000%
ISS	2,500%
PIS	0,650%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	0,000%
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	6,150%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

BDI =	0,2288
--------------	---------------

BDI =	22,88%
--------------	---------------



CÁLCULO DO BDI

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,290%
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	0,510%
RISCO (R)	1,480%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,070%
LUCRO (L)	8,310%
COFINS	3,000%
ISS	2,500%
PIS	0,650%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	0,000%
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	6,150%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

<i>BDI</i> =	0,2513
--------------	---------------

<i>BDI</i> =	25,13%
--------------	---------------



CÁLCULO DO BDI FORNECIMENTO

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,450%
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	0,480%
RISCO (R)	0,850%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,850%
LUCRO (L)	5,110%
COFINS	3,000%
ISS	0,000%
PIS	0,650%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	0,000%
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	3,650%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

<i>BDI</i> =	0,1528
--------------	---------------

<i>BDI</i> =	15,28%
--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC									
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo									
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					6,000		6,00
								TOTAL	6,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	KG/M	REPET.	SUBTOTAL
		PLACA		3,00		2,00			6,00
								TOTAL	6,00
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	AREA	REPET.	SUBTOTAL
		CRECHE					522,68		522,68
								TOTAL	522,68
2.3	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		CRECHE						18,00	18,00
								TOTAL	18,00
2.4	3	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	AREA	REPET.	SUBTOTAL
		QUADRA / CRECHE / ESCOLA					14606,60		14606,60
								TOTAL	14606,60
3		MURO							
3.1		SAPATAS - MURO							
3.1.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO - 50X50 CM		0,90	0,90	0,55		116,00	51,68
								TOTAL	51,68
3.1.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	PERIMETRO	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO		0,50	0,50			116,00	29,00
								TOTAL	29,00
3.1.3	7585	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO		1,00		0,55	2,00	116,00	127,60
								TOTAL	127,60
3.1.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	COMP.	KG/M	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO		0,61	0,617		8,00	116,00	349,27
								TOTAL	349,27
3.1.5	11482	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO		0,50	0,50	0,30		116,00	8,70
								TOTAL	8,70
3.1.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	VOLUME	REPET.	SUBTOTAL
		SAPATAS MURO					42,98		42,98
								TOTAL	42,98
3.2		EMBASAMENTO - MURO							
3.2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		232,90	0,55	0,60			76,86
								TOTAL	76,86
3.2.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		232,90	0,15				34,94
								TOTAL	34,94
3.2.3	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		232,90				2,00	465,80
								TOTAL	465,80
3.2.4	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC									
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo									
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS									
		MURO		232,90		0,50			116,45
								TOTAL	116,45
3.2.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	VOLUME	REPET.	SUBTOTAL
		MURO					54,73		54,73
								TOTAL	54,73
3.3		PILARES - MURO							
3.3.1	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	COMP.	KG/M	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		PILARES		3,30	0,617		4,00	116,00	944,75
								TOTAL	944,75
3.3.2	11482	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		PILARES		0,30	0,15	3,00		116,00	15,66
								TOTAL	15,66
3.3.3	7499	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - PILARES	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO EXISTENTE - REFORÇO		0,90		2,5	2,00	116,00	522,00
								TOTAL	522,00
3.4		ALVENARIAS DE VEDAÇÃO - MURO							
3.4.1	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		232,90		2,50			582,25
								TOTAL	582,25
3.5		PINTURA - MURO							
3.5.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		290,90		2,50	2,00		1454,50
		MURO EXISTENTE		392,55		2,00	2,00		1570,20
								TOTAL	3024,70
3.5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		MURO		290,90		2,50	2,00		1454,50
		MURO EXISTENTE		392,55		2,00	2,00		1570,20
								TOTAL	3024,70
3.5.3	2304	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	AREA	REPET.	SUBTOTAL
		GRADIL		410,25		1,00			410,25
		PORTOES					35,00	2,00	70,00
								TOTAL	480,25
3.5.4	2306	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	AREA	REPET.	SUBTOTAL
		GRADIL		410,25		1,00			410,25
		PORTOES					35,00	2,00	70,00
								TOTAL	480,25
3.6		ESQUADRIAS - MURO							
3.6.1	10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ENTRADA ESCOLA E CRECHE		2,00		2,50		2,00	10,00
		ACESSO QUADRA		2,00		2,50			5,00
		FUNDO/FRENTE		4,00		2,50		2,00	20,00
								TOTAL	35,00
3.6.2	3958	GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		GRADIL DO MURO		410,25		1,00			410,25
								TOTAL	410,25
3.7		DRENAGEM							
3.7.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M³	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		CRECHE		50,00	1,00	0,25			12,50
								TOTAL	12,50
3.7.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC									
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo									
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS									
6.4		DISJUNTOR							
6.4.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						29,00	29,00
								TOTAL	29,00
6.4.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						20,00	20,00
								TOTAL	20,00
6.4.3	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
6.4.4	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						3,00	3,00
								TOTAL	3,00
6.4.5	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						11,00	11,00
								TOTAL	11,00
6.4.6	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE							
		DISJUNTOR TRIPOLAR 63A						3,00	3,00
		DISJUNTOR TRIPOLAR 90A						1,00	1,00
		DISJUNTOR TRIPOLAR 100A						2,00	2,00
								TOTAL	6,00
6.4.7	13174	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						36,00	36,00
								TOTAL	36,00
6.4.8	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						13,00	13,00
								TOTAL	13,00
6.5		ELETRODUTO							
6.5.1	353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						800,00	800,00
								TOTAL	800,00
6.5.2	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						520,00	520,00
								TOTAL	520,00
6.5.3	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						310,00	310,00
								TOTAL	310,00
6.5.4	765	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
6.5.5	12551	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						80,00	80,00
								TOTAL	80,00
6.5.6	4536	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						373,00	373,00
								TOTAL	373,00
6.5.7	7878	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						160,00	160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC									
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo									
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS									
6.6.3	C4871	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		POSTE - QUADRA						10,00	10,00
								TOTAL	10,00
6.6.4	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		QUADRA						12,00	12,00
								TOTAL	12,00
6.7		DISTRIBUIÇÃO							
6.7.1	12226	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
6.7.2	12227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 30 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE - ATE 30 DISJUNTORES						2,00	2,00
		ESCOLA E CRECHE - ATE 26 DISJUNTORES						1,00	1,00
								TOTAL	3,00
6.7.3	12229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						4,00	4,00
								TOTAL	4,00
6.7.4	12230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 40 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						1,00	1,00
								TOTAL	1,00
6.8		ATERRAMENTO							
6.8.1	96972	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	M	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						18,00	18,00
								TOTAL	18,00
6.8.2	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_ 12/2020	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						6,00	6,00
								TOTAL	6,00
6.8.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA E CRECHE						6,00	6,00
								TOTAL	6,00
6.8.4	681	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UND	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		"						6,00	6,00
								TOTAL	6,00
7		PINTURA							
7.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_ 06/2014	m²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		CRECHE						1538,40	1538,40
		ESCOLA						2847,88	2847,88
								TOTAL	4386,28
7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014	m²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	TAXA	REPET.	SUBTOTAL
		CRECHE						1538,40	1538,40
		ESCOLA						2847,88	2847,88
								TOTAL	4386,28
7.3	2304	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2 (CORRIMÃO JANELAS PORTAS)	M²	COMP.	LARG.	PROF / ALT	AREA	REPET.	SUBTOTAL
		ESCOLA - TERREO							
		PORTAS 1 FOLHA - PORTAS 2 FOLHAS - JANELAS					333,81		333,81
		ESCOLA - 1º PAV							
		PORTAS 1 FOLHA - PORTAS 2 FOLHAS - JANELAS					436,88		436,88
		CRECHE							
		PORTAS 1 FOLHA - PORTAS 2 FOLHAS - JANELAS					351,99		351,99
		CORRIMÃO - CRECHE/ESCOLA					48,00		48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)		%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			ORÇAMENTO BASE		R\$ 2.672.746,78		100,00%
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022		BDI MATERIAL: 15,28%			Total		R\$ 2.672.746,78		100,00%
ORÇAMENTO BASE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 196.678,92	7,36%
1.1	001	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 26.676,29	R\$ 32.779,82	R\$ 196.678,92	7,36%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 85.285,40	3,19%
2.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA REV 02_01/2022	M²	6,00	R\$ 377,17	R\$ 463,46	R\$ 2.780,76	0,10%
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	522,68	20,51	R\$ 25,20	R\$ 13.171,53	0,49%
2.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	18,00	11,03	R\$ 13,55	R\$ 243,90	0,01%
2.4	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	14.606,60	R\$ 3,85	R\$ 4,73	R\$ 69.089,21	2,58%
3			MURO						
3.1			SAPATAS - MURO					R\$ 32.415,35	1,21%
3.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	51,68	140,33	R\$ 172,43	R\$ 8.910,83	0,33%
3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	29,00	31,18	R\$ 38,31	R\$ 1.110,99	0,04%
3.1.3	7585	ORSE	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	127,60	R\$ 49,79	R\$ 61,18	R\$ 7.806,56	0,29%
3.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	349,27	17,20	R\$ 21,13	R\$ 7.380,10	0,28%
3.1.5	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	8,70	R\$ 501,07	R\$ 615,71	R\$ 5.356,67	0,20%
3.1.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	42,98	35,04	R\$ 43,05	R\$ 1.850,20	0,07%
3.2			EMBASAMENTO - MURO					R\$ 76.110,19	2,85%
3.2.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	76,86	283,13	R\$ 347,91	R\$ 26.739,31	1,00%
3.2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	34,94	31,18	R\$ 38,31	R\$ 1.338,35	0,05%
3.2.3	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	465,80	62,94	R\$ 77,34	R\$ 36.024,97	1,35%
3.2.4	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M²	116,45	67,45	R\$ 82,88	R\$ 9.651,37	0,36%
3.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	54,73	35,04	R\$ 43,05	R\$ 2.356,19	0,09%
3.3			PILARES - MURO					R\$ 64.027,57	2,40%
3.3.1	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	944,75	16,41	R\$ 20,16	R\$ 19.046,16	0,71%
3.3.2	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	15,66	R\$ 501,07	R\$ 615,71	R\$ 9.642,01	0,36%
3.3.3	7499	ORSE	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - PILARES	M²	522,00	R\$ 55,10	R\$ 67,70	R\$ 35.339,40	1,32%
3.4			ALVENARIAS DE VEDAÇÃO - MURO					R\$ 48.256,88	1,81%
3.4.1	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M²	582,25	67,45	R\$ 82,88	R\$ 48.256,88	1,81%
3.5			PINTURA - MURO					R\$ 82.799,49	3,10%
3.5.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	3.024,70	2,86	R\$ 3,51	R\$ 10.616,69	0,40%
3.5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3.024,70	15,38	R\$ 18,89	R\$ 57.136,58	2,14%
3.5.3	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	480,25	R\$ 7,16	R\$ 8,79	R\$ 4.221,39	0,16%
3.5.4	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -	M²	480,25	R\$ 18,35	R\$ 22,54	R\$ 10.824,83	0,41%
3.6			ESQUADRIAS - MURO					R\$ 110.702,43	4,14%
3.6.1	10891	ORSE	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M²	35,00	R\$ 491,27	R\$ 603,67	R\$ 21.128,45	0,79%
3.6.2	3958	ORSE	GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO	M²	410,25	R\$ 177,69	R\$ 218,34	R\$ 89.573,98	3,35%
3.7			DRENAGEM					R\$ 9.074,27	0,34%
3.7.1	C2785	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M³	12,50	R\$ 59,99	R\$ 73,71	R\$ 921,37	0,03%
3.7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	30,00	30,02	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40	0,04%
3.7.3	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M).	M	50,00	50,96	R\$ 62,61	R\$ 3.130,50	0,12%
3.7.4	9919	ORSE	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CANALETA 40X50 CM	UN	100,00	R\$ 31,87	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00	0,15%
3.8			REFORÇO - MURO					R\$ 118.309,01	4,43%
3.8.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	34,75	140,33	R\$ 172,43	R\$ 5.991,77	0,22%
3.8.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	19,50	31,18	R\$ 38,31	R\$ 747,04	0,03%
3.8.3	7585	ORSE	FÓRMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - SAPATA	M²	85,80	R\$ 49,79	R\$ 61,18	R\$ 5.249,24	0,20%

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			ORÇAMENTO BASE		R\$ 2.672.746,78	100,00%	
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022		BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%							
		BDI ELÉTRICA: 25,13%							
		BDI MATERIAL: 15,28%			Total		R\$ 2.672.746,78	100,00%	
ORÇAMENTO BASE									
3.8.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	234,85	17,20	R\$ 21,13	R\$ 4.962,48	0,19%
3.8.5	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA - SAPATA	M³	9,75	R\$ 501,07	R\$ 615,71	R\$ 6.003,17	0,22%
3.8.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	25,00	35,04	R\$ 43,05	R\$ 1.076,20	0,04%
3.8.7	7499	ORSE	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE	M²	78,00	R\$ 55,10	R\$ 67,70	R\$ 5.280,60	0,20%
3.8.8	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.730,00	16,41	R\$ 20,16	R\$ 55.036,80	2,06%
3.8.9	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA - PILARES	M³	5,85	R\$ 501,07	R\$ 615,71	R\$ 3.601,90	0,13%
3.8.10	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	392,55	62,94	R\$ 77,34	R\$ 30.359,81	1,14%
4			COBERTURA					R\$ 251.879,66	9,42%
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	1.812,42	R\$ 64,04	R\$ 78,69	R\$ 142.619,32	5,34%
4.2	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.812,42	23,08	R\$ 28,36	R\$ 51.400,23	1,92%
4.3	251	ORSE	CUMEIEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 8	M	379,83	R\$ 123,97	R\$ 152,33	R\$ 57.860,11	2,16%
5			QUADRA						
5.1			TELHAMENTO - QUADRA					R\$ 144.803,14	5,42%
5.1.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1.156,25	3,95	R\$ 4,85	R\$ 5.607,81	0,21%
5.1.2	244	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU	M²	64,00	R\$ 68,17	R\$ 83,76	R\$ 5.360,64	0,20%
5.1.3	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M²	982,00	R\$ 55,27	R\$ 67,91	R\$ 66.687,62	2,50%
5.1.4	C4827	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M²	110,25	R\$ 62,37	R\$ 76,64	R\$ 8.449,56	0,32%
5.1.5	100728	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	2.184,50	21,87	R\$ 26,87	R\$ 58.697,51	2,20%
5.2			PISO E REVESTIMENTOS - QUADRA					R\$ 108.665,74	4,07%
5.2.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M²	653,00	57,67	R\$ 70,86	R\$ 46.271,58	1,73%
5.2.2	C1943	SEINFRA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M²	653,00	R\$ 56,57	R\$ 69,51	R\$ 45.390,03	1,70%
5.2.3	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	275,60	9,80	R\$ 12,04	R\$ 3.318,22	0,12%
5.2.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	80,06	55,42	R\$ 68,10	R\$ 5.452,08	0,20%
5.2.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	95,62	70,08	R\$ 86,11	R\$ 8.233,83	0,31%
5.3			INST. HIDRAULICA, SANITARIA E LOUÇAS - QUADRA					R\$ 6.278,92	0,23%
5.3.1	9017	ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SAÍDA HORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E	UND	4,00	R\$ 436,57	R\$ 536,45	R\$ 2.145,80	0,08%
5.3.2	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	96,97	R\$ 119,15	R\$ 476,60	0,02%
5.3.3	C3598	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UND	4,00	R\$ 242,97	R\$ 298,56	R\$ 1.194,24	0,04%
5.3.4	1681	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01	UND	12,00	R\$ 87,83	R\$ 107,92	R\$ 1.295,04	0,05%
5.3.5	1201	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UND	12,00	R\$ 79,16	R\$ 97,27	R\$ 1.167,24	0,04%
5.4			ESQUADRIAS - QUADRA					R\$ 30.385,65	1,14%
5.4.1	C1989	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UND	4,00	R\$ 908,54	R\$ 1.116,41	R\$ 4.465,64	0,17%
5.4.2	91009	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	293,57	R\$ 360,73	R\$ 721,46	0,03%
5.4.3	C1988	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UND	4,00	R\$ 881,45	R\$ 1.083,12	R\$ 4.332,48	0,16%
5.4.4	3625	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA, (0,60 X 1,60 A 1,80M) , REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO)	UND	6,00	R\$ 941,09	R\$ 1.156,41	R\$ 6.938,46	0,26%
5.4.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	UND	18,48	587,84	R\$ 722,33	R\$ 13.348,65	0,50%
5.4.6	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	18,48	R\$ 7,16	R\$ 8,79	R\$ 162,43	0,01%
5.4.7	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -	M²	18,48	R\$ 18,35	R\$ 22,54	R\$ 416,53	0,02%
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			ACESSÓRIOS					R\$ 16.327,64	0,61%
6.1.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	236,00	27,99	R\$ 34,39	R\$ 8.116,04	0,30%
6.1.2	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UND	18,00	371,26	R\$ 456,20	R\$ 8.211,60	0,31%
6.2			CABOS					R\$ 101.987,50	3,82%

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro			valor (R\$)	%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS			ORÇAMENTO BASE			R\$ 2.672.746,78	100,00%
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022		SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022							
		BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%							
		BDI ELÉTRICA: 25,13%							
		BDI MATERIAL: 15,28%			Total			R\$ 2.672.746,78	100,00%
ORÇAMENTO BASE									
6.2.1	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	9,17	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00	0,06%
6.2.2	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	725,00	16,18	R\$ 19,88	R\$ 14.413,00	0,54%
6.2.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	17,48	R\$ 21,47	R\$ 9.661,50	0,36%
6.2.4	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	140,00	28,08	R\$ 34,50	R\$ 4.830,00	0,18%
6.2.5	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	560,00	38,05	R\$ 46,75	R\$ 26.180,00	0,98%
6.2.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7.100,00	2,83	R\$ 3,47	R\$ 24.637,00	0,92%
6.2.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.600,00	4,10	R\$ 5,03	R\$ 18.108,00	0,68%
6.2.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	6,70	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00	0,09%
6.3			TOMADAS E INTERRUPTORES					R\$ 9.250,95	0,35%
6.3.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	124,00	30,02	R\$ 36,88	R\$ 4.573,12	0,17%
6.3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	33,00	49,46	R\$ 60,77	R\$ 2.005,41	0,08%
6.3.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	1,00	174,70	R\$ 214,67	R\$ 214,67	0,01%
6.3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	33,00	25,32	R\$ 31,11	R\$ 1.026,63	0,04%
6.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	13,00	40,10	R\$ 49,27	R\$ 640,51	0,02%
6.3.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00	54,88	R\$ 67,43	R\$ 606,87	0,02%
6.3.7	91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	74,77	R\$ 91,87	R\$ 183,74	0,01%
6.4			DISJUNTOR					R\$ 10.427,61	0,39%
6.4.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	29,00	13,96	R\$ 17,15	R\$ 497,35	0,02%
6.4.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	20,00	14,51	R\$ 17,82	R\$ 356,40	0,01%
6.4.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	17,03	R\$ 20,92	R\$ 20,92	0,00%
6.4.4	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	96,77	R\$ 118,91	R\$ 356,73	0,01%
6.4.5	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	11,00	103,02	R\$ 126,59	R\$ 1.392,49	0,05%
6.4.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	182,50	R\$ 224,25	R\$ 1.345,50	0,05%
6.4.7	13174	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UND	36,00	R\$ 82,89	R\$ 101,85	R\$ 3.666,60	0,14%
6.4.8	39445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	13,00	174,76	R\$ 214,74	R\$ 2.791,62	0,10%
6.5			ELETRODUTO					R\$ 97.186,71	3,64%
6.5.1	353	ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	M	800,00	R\$ 12,33	R\$ 15,15	R\$ 12.120,00	0,45%
6.5.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	520,00	15,51	R\$ 19,05	R\$ 9.906,00	0,37%
6.5.3	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	310,00	15,99	R\$ 19,64	R\$ 6.088,40	0,23%
6.5.4	765	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UND	10,00	R\$ 72,75	R\$ 89,39	R\$ 893,90	0,03%
6.5.5	12551	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	80,00	R\$ 131,30	R\$ 161,34	R\$ 12.907,20	0,48%
6.5.6	4536	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	373,00	R\$ 20,75	R\$ 25,49	R\$ 9.507,77	0,36%
6.5.7	7878	ORSE	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	160,00	R\$ 14,40	R\$ 17,69	R\$ 2.830,40	0,11%
6.5.8	9666	ORSE	EMENDA EXTERNA, PARA PERFILADO TIPO "I", 38 X 38 MM, REF. CKP 116 OU SIMILAR	UND	746,00	R\$ 9,49	R\$ 11,66	R\$ 8.698,36	0,33%
6.5.9	7877	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00	R\$ 27,60	R\$ 33,91	R\$ 67,82	0,00%
6.5.10	11288	ORSE	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	9,00	R\$ 102,96	R\$ 126,51	R\$ 1.138,59	0,04%
6.5.11	7881	ORSE	SUPORTE VERTICAL 50 X 50MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	15,00	R\$ 13,25	R\$ 16,28	R\$ 244,20	0,01%
6.5.12	9522	ORSE	SUPORTE HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	120,00	R\$ 9,83	R\$ 12,07	R\$ 1.448,40	0,05%
6.5.13	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA.	UND	560,00	25,56	R\$ 31,40	R\$ 17.584,00	0,66%

GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ										
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro			valor (R\$)	%	
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS			ORÇAMENTO BASE			R\$ 2.672.746,78	100,00%	
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022		SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022								
		BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%								
		BDI ELÉTRICA: 25,13%								
		BDI MATERIAL: 15,28%			Total	R\$ 2.672.746,78			100,00%	
ORÇAMENTO BASE										
6.5.14	10327	ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 3/4", FORNECIMENTO	UND	124,00	R\$ 5,37	R\$ 6,59	R\$ 817,16	0,03%	
6.5.15	752	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA INTERNA COM BASE LISA 50 X 50 MM (REF. VL 3.01-21-50/50 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	20,00	R\$ 7,71	R\$ 9,47	R\$ 189,40	0,01%	
6.5.16	726	ORSE	TERMINAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	3,00	R\$ 5,14	R\$ 6,31	R\$ 18,93	0,00%	
6.5.17	11831	ORSE	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	3,00	R\$ 30,46	R\$ 37,42	R\$ 112,26	0,00%	
6.5.18	8113	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	6,00	R\$ 51,00	R\$ 62,66	R\$ 375,96	0,01%	
6.5.19	8318	ORSE	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	8,00	R\$ 14,75	R\$ 18,12	R\$ 144,96	0,01%	
6.5.20	12806	ORSE	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 5/16"	M	348,00	R\$ 28,28	R\$ 34,75	R\$ 12.093,00	0,45%	
6.6			LUMINÁRIA					R\$ 74.724,37	2,80%	
6.6.1	100905	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W,COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	40,00	169,89	R\$ 208,76	R\$ 8.350,40	0,31%	
6.6.2	12097	ORSE	LAMPADA LED TUBULAR 2X18 - 18W - 1,20M	UND	443,00	R\$ 64,01	R\$ 78,65	R\$ 34.841,95	1,30%	
6.6.3	C4871	SEINFRA	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O	UND	10,00	R\$ 2.180,63	R\$ 2.679,55	R\$ 26.795,50	1,00%	
6.6.4	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	12,00	R\$ 321,22	R\$ 394,71	R\$ 4.736,52	0,18%	
6.7			DISTRIBUIÇÃO					R\$ 12.291,69	0,46%	
6.7.1	12226	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UND	1,00	R\$ 900,19	R\$ 1.106,15	R\$ 1.106,15	0,04%	
6.7.2	12227	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 30 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	3,00	R\$ 1.058,23	R\$ 1.300,35	R\$ 3.901,05	0,15%	
6.7.3	12229	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	4,00	R\$ 1.100,50	R\$ 1.352,29	R\$ 5.409,16	0,20%	
6.7.4	12230	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 40 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	1,00	R\$ 1.526,15	R\$ 1.875,33	R\$ 1.875,33	0,07%	
6.8			ATERRAMENTO					R\$ 2.236,08	0,08%	
6.8.1	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	18,00	50,52	R\$ 62,07	R\$ 1.117,26	0,04%	
6.8.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	6,00	47,97	R\$ 58,94	R\$ 353,64	0,01%	
6.8.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	6,00	97,78	R\$ 120,15	R\$ 720,90	0,03%	
6.8.4	681	ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UND	6,00	R\$ 6,01	R\$ 7,38	R\$ 44,28	0,00%	
7			PINTURA					R\$ 171.515,79	6,42%	
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	4.386,28	2,86	R\$ 3,51	R\$ 15.395,84	0,58%	
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	4.386,28	15,38	R\$ 18,89	R\$ 82.856,82	3,10%	
7.3	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2 (CORRIMÃO JANELAS PORTAS)	M²	1.760,71	R\$ 7,16	R\$ 8,79	R\$ 15.476,64	0,58%	
7.4	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1 (CORRIMÃO JANELAS PORTAS)	M²	1.760,71	R\$ 18,35	R\$ 22,54	R\$ 39.686,40	1,48%	
7.5	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	1.760,71	8,37	R\$ 10,28	R\$ 18.100,09	0,68%	
8			SISTEMA HIDRAULICO E SANITARIO					R\$ 37.005,13	1,38%	
8.1	C3598	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UND	6,00	R\$ 242,97	R\$ 298,56	R\$ 1.791,36	0,07%	
8.2	3689	ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR	UND	20,00	R\$ 31,37	R\$ 38,54	R\$ 770,80	0,03%	
8.3	2072	ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA INFANTIL 08254, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, CONJUNTO DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO	UND	12,00	R\$ 598,63	R\$ 735,59	R\$ 8.827,08	0,33%	
8.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	9,00	96,97	R\$ 119,15	R\$ 1.072,35	0,04%	
8.5	1201	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UND	17,00	R\$ 79,16	R\$ 97,27	R\$ 1.653,59	0,06%	
8.6	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	82,68	R\$ 101,59	R\$ 406,36	0,02%	
8.7	C0446	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.588,28	R\$ 1.951,67	R\$ 5.855,01	0,22%	
8.8	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UND	2,00	R\$ 362,07	R\$ 444,91	R\$ 889,82	0,03%	
8.9	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,00M	UND	2,00	R\$ 267,12	R\$ 328,23	R\$ 656,46	0,02%	
8.10	94481	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 50 (2) E DN RECALQUE 40 (1 1/2), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 8 E 12 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	4,00	1.998,19	R\$ 2.455,37	R\$ 9.821,48	0,37%	
8.11	10308	ORSE	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M³	42,60	R\$ 12,50	R\$ 15,36	R\$ 654,33	0,02%	
8.12	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	494,69	R\$ 607,87	R\$ 1.215,74	0,05%	

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)		%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS			ORÇAMENTO BASE		R\$ 2.672.746,78		100,00%
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022		SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022							
		BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%							
		BDI ELÉTRICA: 25,13%							
		BDI MATERIAL: 15,28%			Total		R\$ 2.672.746,78		100,00%
ORÇAMENTO BASE									
8.13	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	688,68	R\$ 846,24	R\$ 846,24	0,03%
8.14	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	3,00	690,25	R\$ 848,17	R\$ 2.544,51	0,10%
9			PISO CRECHE					R\$ 105.336,73	3,94%
9.1	C4504	SEINFRA	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	362,50	R\$ 87,43	R\$ 107,43	R\$ 38.943,37	1,46%
9.2	87623	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	362,50	84,09	R\$ 103,32	R\$ 37.453,50	1,40%
9.3	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	160,18	52,34	R\$ 64,31	R\$ 10.301,17	0,39%
9.4	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M²	31,25	56,68	R\$ 69,64	R\$ 2.176,25	0,08%
9.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	200,20	66,92	R\$ 82,23	R\$ 16.462,44	0,62%
10			ESQUADRIAS					R\$ 184.025,17	6,89%
10.1	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M²	590,03	R\$ 222,31	R\$ 273,17	R\$ 161.178,49	6,03%
10.2	002	CPU	ESCADA TIPO MARINHEIRO, COM PROTEÇÃO, INCLUSIVE PINTURA	M	24,00	R\$ 624,59	R\$ 767,49	R\$ 18.419,76	0,69%
10.3	90788	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	600,44	R\$ 737,82	R\$ 4.426,92	0,17%
11			DIVERSOS					R\$ 41.119,56	1,54%
11.1	004	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA	UND	1,00	R\$ 11.231,20	R\$ 13.800,89	R\$ 13.800,89	0,52%
11.2	005	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	R\$ 8.337,00	R\$ 10.244,50	R\$ 10.244,50	0,38%
11.3	006	CPU	PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO JUNTO A NEOENERGIA DO SISTEMA ON GRID	UND	1,00	R\$ 13.895,00	R\$ 17.074,17	R\$ 17.074,17	0,64%
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 2.679,13	0,10%
12.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	775,00	1,92	R\$ 2,35	R\$ 1.821,25	0,07%
12.2	87258	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 - CÂMARA FRIA	M2	4,50	155,15	R\$ 190,64	R\$ 857,88	0,03%
13			IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA					R\$ 440.960,10	16,50%
13.1	1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.: Aproveitamento de medidor trifásico existente na edificação.	UND	70,00	R\$ 4.179,67	R\$ 4.818,31	R\$ 337.281,70	12,62%
13.2	1	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA	UND	70,00	R\$ 1.183,67	R\$ 1.481,12	R\$ 103.678,40	3,88%
								R\$ 2.672.746,78	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC

DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible][illegible]

	<u>004</u>	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA	UN	Valor Unitário Não Desonerado	coef.	Valor Não Desonerado
I	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	109,49	80,00	8.759,20
I	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,90	80,00	2.472,00
							R\$ 11.231,20

	<u>005</u>	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	Valor Unitário Não Desonerado	coef.	Valor Não Desonerado
I	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,05	60,00	6.483,00
I	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,90	60,00	1.854,00
							R\$ 8.337,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC		Resumo Financeiro	valor (R\$)	%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo	TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS	ORÇAMENTO BASE	R\$ 2.672.746,78	100,00%
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022	SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			
	BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%			
	BDI ELÉTRICA: 25,13%			
	BDI MATERIAL: 15,28%	Total	R\$ 2.672.746,78	100,00%

CRONOGRAMA FNDE										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES ITENS								TOTAIS MÊS
		VALOR (R\$)	PERC. (%)	01 30 DIAS	02 60 DIAS	03 90 DIAS	04 120 DIAS	05 150 DIAS	06 180 DIAS	% R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 196.678,92	7,36%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100%
				R\$ 32.779,82	R\$ 32.779,82	R\$ 32.779,82	R\$ 32.779,82	R\$ 32.779,82	R\$ 32.779,82	R\$ 196.678,92
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 85.285,40	3,19%	100%						100%
				R\$ 85.285,40						R\$ 85.285,40
3	MURO	R\$ 541.695,19	20,27%	100%						100%
				R\$ 541.695,19						R\$ 541.695,19
4	COBERTURA	R\$ 251.879,66	9,42%	50%	50%					100%
				R\$ 125.939,83	R\$ 125.939,83					R\$ 251.879,66
5	QUADRA	R\$ 290.133,45	10,86%		30%	70%				100%
					R\$ 87.040,04	R\$ 203.093,42				R\$ 290.133,45
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 324.432,55	12,14%			50%	50%			100%
						R\$ 162.216,28	R\$ 162.216,28			R\$ 324.432,55
7	PINTURA	R\$ 171.515,79	6,42%				50%	50%		100%
							R\$ 85.757,90	R\$ 85.757,90		R\$ 171.515,79
8	SISTEMA HIDRAULICO E SANITARIO	R\$ 37.005,13	1,38%					100%		100%
								R\$ 37.005,13		R\$ 37.005,13
9	PISO CRECHE	R\$ 105.336,73	3,94%					70%	30%	100%
								R\$ 73.735,71	R\$ 31.601,02	R\$ 105.336,73
10	ESQUADRIAS	R\$ 184.025,17	6,89%						100%	100%
									R\$ 184.025,17	R\$ 184.025,17
11	DIVERSOS	R\$ 41.119,56	1,54%						100%	100%
									R\$ 41.119,56	R\$ 41.119,56
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.679,13	0,10%						100%	100%
									R\$ 2.679,13	R\$ 2.679,13
13	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	R\$ 440.960,10	16,50%			15%	25%	35%	25%	100%
						R\$ 66.144,02	R\$ 110.240,03	R\$ 154.336,04	R\$ 110.240,03	R\$ 440.960,10
TOTAL		R\$ 2.672.746,78	100,00%	R\$ 785.700,24	R\$ 245.759,69	R\$ 464.233,53	R\$ 390.994,02	R\$ 383.614,59	R\$ 402.444,72	
				29,40%	9,20%	17,37%	14,63%	14,35%	15,06%	



CÁLCULO DO BDI EDIFICAÇÕES

Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	
RISCO (R)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
LUCRO (L)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

BDI =

BDI =



CÁLCULO DO BDI

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	
RISCO (R)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
LUCRO (L)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

BDI =

BDI =



CÁLCULO DO BDI FORNECIMENTO

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PARCELA DO BDI	MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SEGURO E GARANTIA (S) / (G)	
RISCO (R)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
LUCRO (L)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS, PIS E INSS) (I)	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FÓRMULA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013-P:

BDI =

BDI =



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC		Resumo Financeiro	valor (R\$)	%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo	TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS	ORÇAMENTO BASE	R\$ 0,00	#DIV/0!
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022	SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			
	BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%			
	BDI ELÉTRICA: 25,13%			
	BDI MATERIAL: 15,28%	Total	R\$ 0,00	#DIV/0!

CRONOGRAMA FNDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES ITENS								TOTAIS MÊS
		VALOR (R\$)	PERC. (%)	01 30 DIAS	02 60 DIAS	03 90 DIAS	04 120 DIAS	05 150 DIAS	06 180 DIAS	% R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									R\$ -
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ -
3	DIVERSOS									R\$ -
4	MURO									R\$ -
5	COBERTURA									R\$ -
6	QUADRA									R\$ -
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ -
8	SISTEMA HIDRAULICO E SANITARIO									R\$ -
9	PISO CRECHE									R\$ -
10	PINTURA									R\$ -
11	ESQUADRIAS									R\$ -
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ -
13	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									R\$ -

TOTAL	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			ORÇAMENTO BASE				
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022					BDI MATERIAL: 15,28%		Total		
ORÇAMENTO BASE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	001	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00				
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6,00				
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	522,68				
2.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	18,00				
2.4	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	14.606,60				
3			MURO						
3.1			SAPATAS - MURO						
3.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	51,68				
3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	29,00				
3.1.3	7585	ORSE	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	127,60				
3.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	349,27				
3.1.5	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	8,70				
3.1.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	42,98				
3.2			EMBASAMENTO - MURO						
3.2.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	76,86				
3.2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	34,94				
3.2.3	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	465,80				
3.2.4	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M²	116,45				
3.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	54,73				
3.3			PILARES - MURO						
3.3.1	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	944,75				
3.3.2	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	15,66				
3.3.3	7499	ORSE	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - PILARES	M²	522,00				
3.4			ALVENARIAS DE VEDAÇÃO - MURO						
3.4.1	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M²	582,25				
3.5			PINTURA - MURO						
3.5.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	3.024,70				
3.5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3.024,70				
3.5.3	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	480,25				
3.5.4	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -	M²	480,25				
3.6			ESQUADRIAS - MURO						
3.6.1	10891	ORSE	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M²	35,00				
3.6.2	3958	ORSE	GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO	M²	410,25				
3.7			DRENAGEM						
3.7.1	C2785	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M³	12,50				
3.7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	30,00				
3.7.3	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M).	M	50,00				
3.7.4	9919	ORSE	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CANALETA 40X50 CM	UN	100,00				
3.8			REFORÇO - MURO						
3.8.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	34,75				
3.8.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	19,50				
3.8.3	7585	ORSE	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - SAPATA	M²	85,80				

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo					TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS		ORÇAMENTO BASE		
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022					SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022				
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
					BDI MATERIAL: 15,28%		Total		
ORÇAMENTO BASE									
3.8.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	234,85				
3.8.5	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA - SAPATA	M³	9,75				
3.8.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	25,00				
3.8.7	7499	ORSE	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 07 USOS, INCLUSIVE	M²	78,00				
3.8.8	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.730,00				
3.8.9	11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA - PILARES	M³	5,85				
3.8.10	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	392,55				
4			COBERTURA						
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	1.812,42				
4.2	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.812,42				
4.3	251	ORSE	CUMEIEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 8	M	379,83				
5			QUADRA						
5.1			TELHAMENTO - QUADRA						
5.1.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1.156,25				
5.1.2	244	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU	M²	64,00				
5.1.3	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M²	982,00				
5.1.4	C4827	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M²	110,25				
5.1.5	100728	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	2.184,50				
5.2			PISO E REVESTIMENTOS - QUADRA						
5.2.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M²	653,00				
5.2.2	C1943	SEINFRA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M²	653,00				
5.2.3	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	275,60				
5.2.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	80,06				
5.2.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	95,62				
5.3			INST. HIDRAULICA, SANITARIA E LOUÇAS - QUADRA						
5.3.1	9017	ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SAÍDA HORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E	UND	4,00				
5.3.2	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00				
5.3.3	C3598	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UND	4,00				
5.3.4	1681	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01	UND	12,00				
5.3.5	1201	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UND	12,00				
5.4			ESQUADRIAS - QUADRA						
5.4.1	C1989	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UND	4,00				
5.4.2	91009	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00				
5.4.3	C1988	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UND	4,00				
5.4.4	3625	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA, (0.60 X 1.60 A 1.80M) , REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO)	UND	6,00				
5.4.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	UND	18,48				
5.4.6	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	18,48				
5.4.7	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -	M²	18,48				
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			ACESSÓRIOS						
6.1.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	236,00				
6.1.2	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UND	18,00				
6.2			CABOS						

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro			valor (R\$)	%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo		TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022			ORÇAMENTO BASE				
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
					BDI MATERIAL: 15,28%			Total	
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022									
ORÇAMENTO BASE									
6.2.1	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00				
6.2.2	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	725,00				
6.2.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00				
6.2.4	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	140,00				
6.2.5	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	560,00				
6.2.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7.100,00				
6.2.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.600,00				
6.2.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00				
6.3			TOMADAS E INTERRUPTORES						
6.3.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	124,00				
6.3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	33,00				
6.3.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	1,00				
6.3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	33,00				
6.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	13,00				
6.3.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00				
6.3.7	91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00				
6.4			DISJUNTOR						
6.4.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	29,00				
6.4.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	20,00				
6.4.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00				
6.4.4	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00				
6.4.5	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	11,00				
6.4.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00				
6.4.7	13174	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UND	36,00				
6.4.8	39445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	13,00				
6.5			ELETRODUTO						
6.5.1	353	ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	M	800,00				
6.5.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	520,00				
6.5.3	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	310,00				
6.5.4	765	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UND	10,00				
6.5.5	12551	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	80,00				
6.5.6	4536	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	373,00				
6.5.7	7878	ORSE	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	160,00				
6.5.8	9666	ORSE	EMENDA EXTERNA, PARA PERFILADO TIPO "I", 38 X 38 MM, REF. CKP 116 OU SIMILAR	UND	746,00				
6.5.9	7877	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00				
6.5.10	11288	ORSE	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	9,00				
6.5.11	7881	ORSE	SUPORTE VERTICAL 50 X 50MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	15,00				
6.5.12	9522	ORSE	SUPORTE HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	120,00				
6.5.13	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA.	UND	560,00				

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)		%
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo					TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS		ORÇAMENTO BASE		
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022					SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022				
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
					BDI MATERIAL: 15,28%		Total		
ORÇAMENTO BASE									
6.5.14	10327	ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 3/4", FORNECIMENTO	UND	124,00				
6.5.15	752	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA INTERNA COM BASE LISA 50 X 50 MM (REF. VL 3.01-21-50/50 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	20,00				
6.5.16	726	ORSE	TERMINAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	3,00				
6.5.17	11831	ORSE	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	3,00				
6.5.18	8113	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	6,00				
6.5.19	8318	ORSE	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	8,00				
6.5.20	12806	ORSE	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 5/16"	M	348,00				
6.6			LUMINÁRIA						
6.6.1	100905	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W,COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	40,00				
6.6.2	12097	ORSE	LAMPADA LED TUBULAR 2XT8 - 18W - 1,20M	UND	443,00				
6.6.3	C4871	SEINFRA	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O	UND	10,00				
6.6.4	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	12,00				
6.7			DISTRIBUIÇÃO						
6.7.1	12226	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UND	1,00				
6.7.2	12227	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 30 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	3,00				
6.7.3	12229	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	4,00				
6.7.4	12230	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 40 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	1,00				
6.8			ATERRAMENTO						
6.8.1	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	18,00				
6.8.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	6,00				
6.8.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	6,00				
6.8.4	681	ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UND	6,00				
7			PINTURA						
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	4.386,28				
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	4.386,28				
7.3	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2 (CORRIMÃO JANELAS PORTAS)	M²	1.760,71				
7.4	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1 (CORRIMÃO JANELAS PORTAS)	M²	1.760,71				
7.5	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	1.760,71				
8			SISTEMA HIDRAULICO E SANITARIO						
8.1	C3598	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UND	6,00				
8.2	3689	ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR	UND	20,00				
8.3	2072	ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA INFANTIL 08254, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, CONJUNTO DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO	UND	12,00				
8.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	9,00				
8.5	1201	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UND	17,00				
8.6	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00				
8.7	C0446	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UND	3,00				
8.8	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UND	2,00				
8.9	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UND	2,00				
8.10	94481	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 50 (2) E DN RECALQUE 40 (1 1/2), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 8 E 12 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	4,00				
8.11	10308	ORSE	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M³	42,60				
8.12	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00				

 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC					Resumo Financeiro		valor (R\$)	%	
LOCAL: AV. Agenor Peixoto S/N, Bairro Novo					TABELAS REFERENCIAIS NÃO DESONERADAS		ORÇAMENTO BASE		
DATA DE ELABORAÇÃO: Out/2022					SEINFRA 027/2022, SINAPI 07/2022, ORSE 07/2022				
					BDI SERVIÇO REFORMA: 22,88%				
					BDI ELÉTRICA: 25,13%				
					BDI MATERIAL: 15,28%		Total		
ORÇAMENTO BASE									
8.13	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00				
8.14	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	3,00				
9			PISO CRECHE						
9.1	C4504	SEINFRA	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	362,50				
9.2	87623	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	362,50				
9.3	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	160,18				
9.4	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M²	31,25				
9.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	200,20				
10			ESQUADRIAS						
10.1	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M²	590,03				
10.2	002	CPU	ESCADA TIPO MARINHEIRO, COM PROTEÇÃO, INCLUSIVE PINTURA	M	24,00				
10.3	90788	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00				
11			DIVERSOS						
11.1	004	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA	UND	1,00				
11.2	005	CPU	PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00				
11.3	006	CPU	PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO JUNTO A NEOENERGIA DO SISTEMA ON GRID	UND	1,00				
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	775,00				
12.2	87258	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 - CÂMARA FRIA	M2	4,50				
13			IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA						
13.1	1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 KWP, INSTALADO EM COBERTA, TELHA TIPO FIBROCIMENTO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO TIPO DA TELHA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PREDISPOR CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA. OBS.: Aproveitamento de medidor trifásico existente na edificação.	UND	70,00				
13.2	1	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA	UND	70,00				

--	--